



EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 2020.04.30.1-SME, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 25 DE 04 DE JULHO DE 2012, RESOLUÇÃO FNDE N.º 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015 E RESOLUÇÃO CD/FNDE N.º 26/2013.

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº, Centro - Crato / Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.587.975/0001-07, representada neste ato pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE Nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução FNDE Nº 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período das **08h00min às 11h00min** do dia **30 de junho de 2020** na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Teodorico Teles Neto, S/Nº - Conviver Mirandão - Crato/CE.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT. ESTIMADO (R\$)
1	BANANA PRATA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS. ÍNTEGRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	QUILOGRAMA	15051	4,73





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VRL UNIT. ESTIMADO (R\$)
2	BATATA DOCE - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	QUILOGRAMA	3349	4,63
3	BISCOITO AMANTEIGADO - PACOTE DE APROXIMADAMENTE 50G - BISCOITO TIPO AMANTEIGADO INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, LEITE, MARGARINA. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. VALIDADE DE 90 DIAS	UNIDADE	2E+05	1,57
4	FEIJÃO VERDE - FEIJÃO DE VERDE DEBULHADO, DE 1º QUALIDADE CONTIDO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS E LIVRE DE SUJIDADES	QUILOGRAMA	7124	13,53
5	GOIABA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO DE 70%, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	QUILOGRAMA	15515	4,27
6	IOGURTE- BEBIDA LÁCTEA - EMBALAGEM DE 1000 ML. COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 35 DIAS.	LITRO	26354	6,76
7	JERIMUM - MADURA, TIPO MORANGA, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	QUILOGRAMA	6503	3,93
8	MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABER E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	QUILOGRAMA	7338	4,22
9	MAMÃO - COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	QUILOGRAMA	29662	3,73
10	MANGA - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA INTACTA E FIRME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A	QUILOGRAMA	14774	5,03

Assinado Digitalmente (login e senha) por GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALBERCAR - 32602677353. Em 08/06/2020 às 12:27:28
Chave: 46ab-ecba-0a88-e0 Para verificar a autenticidade acesse: <https://servicos.crato.ce.gov.br/validardocumento>.





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR UNIT. ESTIMADO (R\$)
	CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.			
11	MINI BOLO - PACOTE DE 500 GRAMAS COM 10 UNIDADES DE 50 GRAMAS. PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO, MARGARINA E LEITE. SERÃO REJEITADOS MINI BOLOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BOLOS - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) O PRODUTO DEVE ESTAR CONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA. ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. VALIDADE DE 30DIAS.	PACOTE	19244	6,83
12	PIMENTÃO - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	QUILOGRAMA	1734	5,00
13	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 QUILO - TIPO NATURAL; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; CONCENTRADO, PASTEURIZADA, CONGELADA, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA NO 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE -10 A -18°C.	QUILOGRAMA	9736	11,83
14	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 QUILO - TIPO NATURAL; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; CONCENTRADO, PASTEURIZADA, CONGELADA, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA NO 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE -10 A -18°C.	QUILOGRAMA	7292	10,85





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL UNIT. ESTIMADO (R\$)
15	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÁ - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 QUILO TIPO NATURAL; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E Sã; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; CONCENTRADO, PASTEURIZADA, CONGELADA, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA NO 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE -10 A -18°C	QUILOGRAMA	7376	13,23
16	QUEIJO DE COALHO - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500 GRAMAS - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CONSERVAÇÃO 0 A 10°C. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE E INVOLÁVEL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.	UNIDADE	4948	17,33
17	TOMATE - ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARÁSITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	QUILOGRAMA	1777	5,03
18	TOMATE CEREJA - ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARÁSITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	QUILOGRAMA	1265	10,83
19	FRANGO ABATIDO TIPO CAUPIRÃO (FRANGO INTEIRO) - SÃO PERMITIDAS AS AVES DE LINHAGENS DE CRESCIMENTO LENTO. IDADE MÍNIMA DE ABATE É DE 85 DIAS. A ALIMENTAÇÃO DAS AVES CONSTITUÍDAS EXCLUSIVAMENTE DE ORIGEM VEGETAL; PROIBIDO O USO DE PROMOTORES DE CRESCIMENTO E QUIMIOTERÁPICOS (ANTIBIÓTICOS) ABATIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REFRIGERADO OU CONGELADO, MANIPULADO DENTRO DAS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, IDENTIFICANDO O PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE,	QUILOGRAMA	36355	18,33





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT. ESTIMADO (R\$)
	DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR O REGISTRO DO SIM.			

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação:

Dotações Orçamentárias:

0603.12.361.0227.2.079 – Prog. Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL

0603.12.365.0227.2.088 – Prog. Nacional de Alimentação Escolar – PNAE PRE-ESCOLAR

0603.12.366.0227.2.090 – Prog. Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA

0603.12.361.0227.2.080 – Prog. Nacional de Alimentação Escolar – PNAE MAIS EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL

0603.12.365.0227.2.087 – Prog. Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:





- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE N.º 04, de 02 de abril de 2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata logo após a apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias após a entrega do projetos de venda no caso dos itens que não necessitem de amostras e nos demais será publicado 02 (dois) dias após o laudo da nutricionista do município e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor





quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser entregue novo jogo de documentos devidamente sanada as incongruências. O prazo para sua regularização é até o termino do chamamento, ou seja, 30 de junho de 2020 às 11h.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Teodorico Teles Neto, S/Nº - Conviver Mirandão - Crato/CE, até o dia 02 de julho de 2020, das 08h:00min às 17h:00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

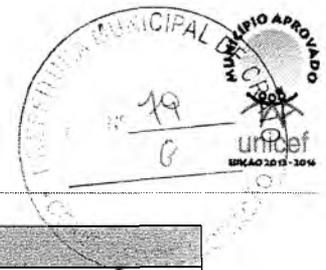




O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	PRODUTO
3	BISCOITO AMANTEIGADO - pacote de aproximadamente 50g - biscoito tipo amanteigado ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, leite, margarina. a embalagem deve conter a validade, com os registros obrigatórios do ministério competente. Validade de 90 dias
6	IOGURTE- BEBIDA LÁCTEA - EMBALAGEM DE 1000 ML. com polpa de fruta, sabor morango. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da anvisa e inmetro. prazo de validade de no mínimo 35 dias.
11	MINI BOLO - Pacote de 500 gramas com 10 unidades de 50 gramas. Produto a base de farinha de trigo, ovos, açúcar, fermento, margarina e leite. Serão rejeitados mini bolos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (Normas Técnicas para bolos - Decreto 12.486 de 20/10/78) O produto deve estar condicionado em embalagem primaria plástica, atóxica, resistente, lacrada contendo informações sobre o produto. Validade de 30dias.
13	POLPA DE FRUTA - sabor ABACAXI - Embalagem plástica de 1 quilo - tipo natural; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; concentrado, pasteurizada, congelada, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA no 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Temperatura de recebimento de -10 a -18°C.
14	POLPA DE FRUTA - sabor ACEROLA- Embalagem plástica de 1 quilo - tipo natural; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; concentrado, pasteurizada, congelada, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA no 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Temperatura de recebimento de -10 a -18°C.
15	POLPA DE FRUTA - sabor CAJÁ - Embalagem plástica de 1 quilo tipo natural; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; concentrado, pasteurizada, congelada, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA no 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Temperatura de recebimento de -10 a -18°C.
16	QUEIJO DE COALHO - embalagem primária de 500 gramas - embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. conservação 0 a 10°C. o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a





ITEM	PRODUTO
	legislação sanitária em vigor. acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. prazo de validade mínima de 45 dias. conservação em ambiente refrigerado.
19	FRANGO ABATIDO TIPO CAPIRÃO (FRANGO INTEIRO) - São permitidas as aves de linhagens de crescimento lento. Idade mínima de abate é de 85 dias. A alimentação das aves constituídas exclusivamente de origem vegetal; proibido o uso de promotores de crescimento e quimioterápicos (antibióticos) abatido, de primeira qualidade, refrigerado ou congelado, manipulado dentro das normas da legislação sanitária. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, identificando o peso líquida e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. Apresentar o registro do SIM.

7. LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Teodorico Teles Neto, S/Nº - Conviver Mirandão - Crato/CE.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Crato/CE, com endereço no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, CEP 63.100-000, Crato/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07 e CGF nº 06.920.251-6, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Crato, situada no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, mediante pagamento de DAM, onde será cobrado o valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página reproduzida, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, ou pelo site do Tribunal de Contas do Ceará: www.tce.ce.gov.br.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:





**PREFEITURA DO
CRATO**
Prefeitura e você,
construindo um novo tempo!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme ANEXO II que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Crato/CE, 08 de junho de 2020.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária de Educação

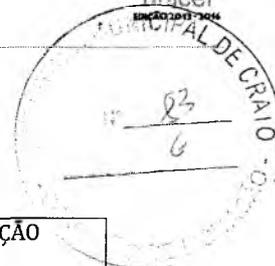




ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/ Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo co a Lei Nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Noe do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital Nº _____ (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do representante do Grupo Formal		Fone/E-mail	





MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TOTAL DO PROJETO					
OBS: * Preço publicado no Edital Nº _____ (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º _____

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº, Centro - Crato/CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.587.975/0001-07, representada neste ato pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a Chamada Pública N.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e





CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF N° _____ da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública N.º _____, pela Resolução CD/FNDE N.º 38 de 16 de julho de 2009, Resolução FNDE N.º 25 de 04 de julho de 2012 e Resolução FNDE N.º 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Crato/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Crato/CE, ____ de _____ de 2020.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

ou

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____





PREFEITURA DO
CRATO
Prefeitura e você,
construindo um novo tempo!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 2020.04.30.1 SME

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AVISO DE CHAMADA PUBLICA - **CHAMADA PUBLICA Nº. 2020.04.30.1 - SME**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.** O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA OCORRERÁ NO DIA 30 DE JUNHO DE 2020 DAS 08H ÀS 11H, NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA TEODORICO TELES, S/N, CONVIVER MIRANDÃO, CRATO-CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 08H00MIN ÀS 17H00MIN. CRATO/CE, 08 DE JUNHO DE 2020. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinado Digitalmente (login e senha) por GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR - 32602677353. Em 08/06/2020 às 12:27:41.
Chave: 46ab-ecba-0a88-ed Para verificar a autenticidade acesse: <https://servicos.crato.ce.gov.br/validardocumento>.

